

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 608/2009-GAB.SUSIPE BELÉM, 06 DE MAIO DE 2009.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc. CONSIDERANDO o disposto na IN/STN nº 01/97 art. 23.

#### RESOLVE:

I – Designar o servidor RAIMUNDO NONATO FREITAS SIQUEIRA, matrícula nº 5754992, para atuar como fiscal do convênio nº 025/2009, celebrado entre a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE e a Prefeitura Municipal de Rio Maria, cujo objeto é o fornecimento de alimentação aos presos custodiados na delegacia de Polícia do Município de Rio Maria/PA.

II – Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JUSTINIANO ALVES JUNIOR  
Superintendente

### SUPRIMENTO DE FUNDOS

#### PORTARIA Nº 1179/2009-NAR/SUSIPE DE 05/05/2009

Nome: André Gustavo de Figueiredo Gonçalves

Valor: R\$ 1.500,00

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 1.500,00

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2009/SUSIPE

Nº DA DISPENSA: 025/2009/SUSIPE

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SUSIPE (CNPJ nº 05.929.042/0001-25) e a empresa P. E. Lobo de Melo (CNPJ nº 05.298.820/0001-25)

OBJETO: Aquisição de colchonetes para o Centro de Recuperação de Castanhal.

VALOR: R\$ 7.971,60

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2009

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Justiniano Alves Júnior

### PORTARIAS CGP/SUSIPE

#### PORTARIA Nº. 573/2009-GAB.SUSIPE

##### BELÉM, PA, 28 DE ABRIL DE 2009.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

#### RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca dos fatos narrados no relatório do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico sobre as supostas irregularidades cometidas pelos servidores CLÉCIO SILVA FRANCO e MYKE OTÁVIO DE OLIVEIRA.

Aos referidos servidores é supostamente atribuído a prática de ilícito administrativo por violação ao Art. 177, inciso III e VI da lei 5.810/94-RJU e Art. 177, VI da lei 5.810/94-RJU, respectivamente.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, e CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

#### PORTARIA Nº. 574/2009-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 28 DE ABRIL DE 2009.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

#### RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca dos fatos narrados no Of. 941/08-CRA I, de 09.06.2008, sobre as supostas agressões físicas praticadas entre os servidores CHARLES AUGUSTO DE PAULA e PAULO SÉRGIO BRAGA.

Aos referidos servidores é supostamente atribuído a prática de ilícito administrativo por violação ao Art. 177, inciso II, III e VI todos da lei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, e CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

#### PORTARIA Nº. 575/2009-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 29 DE ABRIL DE 2009.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

#### RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga dos internos – pacientes LEANDRO BONATELLE DOS SANTOS ou DOS ANJOS e JOÁS DOS SANTOS SOUSA, do HCTP, em 03.03.2009.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, e CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

#### PORTARIA Nº. 577/2009-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 29 DE ABRIL DE 2009.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou

processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

#### RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga do interno GEVANIL RANGEL DE LIMA, do PEM I, em 18.04.2009.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, membro, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

#### PORTARIA Nº. 578/2009-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 29 DE ABRIL DE 2009.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

#### RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca dos fatos narrados no Memo. nº 309/09-PEM I, de 17.02.2009, referente a suposta recusa dos servidores, MARCELO CARDOSO CASTRO e TARCÍSIO DE ALMEIDA DA SILVA, de participarem da revista geral.

Aos referidos servidores é supostamente atribuído a prática de ilícito administrativo por violação ao Art. 177, inciso IV da lei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, membro, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, e ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

#### PORTARIA Nº. 579/2009-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 29 DE ABRIL DE 2009.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

#### RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca do óbito do interno RODOLFO GOMES FERREIRA, em 25.03.2009, no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, CLEIDE HELENA AVELAR